



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 20 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

LEI Nº 483/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar complementação salarial para *cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022*, a ser concedido aos profissionais de Enfermagem integrantes do quadro de pessoal do Município.

Parágrafo Único – Considera-se como profissional da enfermagem no âmbito do Município:

- I – Enfermeiro;
- II – Técnico de Enfermagem;
- III – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º – Será considerada a jornada de 44 (quarenta) horas semanais cumprida pelos profissionais de Enfermagem, no âmbito do Município, para fins de percepção integral da complementação salarial de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º – Para fins de pagamento da complementação salarial de que trata o art. 1º desta Lei, no âmbito do Município, será utilizada a denominação Complemento Salarial EC127/22, considerada a jornada de atividade semanal de 44 (quarenta) horas definida pelo STF e tomado como referência o valor de R\$ 4.750,00, na razão de:

- I – 100% (cem por cento) para Enfermeiro;
- II – 70% (setenta por cento) para Técnico de Enfermagem;
- III – 50% para Auxiliar Enfermagem.

Parágrafo Único – Na hipótese de jornada inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a complementação salarial será proporcional à jornada do profissional, conforme tabela constante no ANEXO I desta Lei.

Art. 4º – Constatado vencimento base inferior a R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), pago aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro ou percentual inferior aos mencionados nos incisos II e III do art. anterior, , pago aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem,

estes deverão ser pagos na forma de complementação ao vencimento, aos respectivos profissionais, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Área da Saúde do Município de Lagoa Seca, até que o valor seja igualado ou superado mediante Revisão Geral Anual, que majore o vencimento base dos servidores contemplados por esta Lei.

Parágrafo Único – O mesmo percentual que será pago aos servidores Técnicos de Enfermagem será repassado aos ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, que comprovarem ter o curso de Técnico de Enfermagem, na data da publicação desta lei e que estejam desenvolvendo suas funções regularmente no hospital municipal ou nas unidades de saúde do Município, cujo pagamento será efetuado com fonte de recursos diversos da EC 127/22.

Art. 5º – O pagamento Complemento Salarial EC 127/22 de que trata esta Lei fica condicionado ao repasse de *recursos financeiros da União ao município para cumprimento da Assistência Financeira Complementar* de que trata a *Emenda Constitucional 127/2022 e demais legislação federal relativa à matéria*.

Art. 6º - Caso seja garantida a continuidade do pagamento da complementação pelo governo federal, no ano de 2024 e seguintes será garantida a continuidade da complementação, sendo que se o valor tornar-se permanente será editada nova Lei para estabelecer de forma definitiva referido piso.

Art. 7º - Para os exercícios futuros, fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação até o valor do Piso Nacional que por ventura venha a ser corrigido.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, jurídicos e financeiros a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 20 de setembro de 2023.

Maria Dalva Lucena de Lima

Prefeita

ANEXO I
TABELA DE CARGA HORÁRIA E RESPECTIVOS VALORES SALARIAIS

CARGO, JORNADA DE ATIVIDADE SEMANAL E VALOR REFERENTE AO RESPECTIVO SALÁRIO	44	40	36	30	20
ENFERMEIRO	4.750,00	4.318,18	3.886,36	3.238,64	2.159,09
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3.325,00	3.022,72	2.720,45	2.267,04	1.511,36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.375,00	2.159,09	1.943,18	1.619,32	1.079,54

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita

LEI Nº 484/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 728.780,94** (Setecentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.004 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1002 2037 Manutenção das atividades do Bloco de Atenção Básica (BLATB)

Elemento de Despesa

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 204.413,94
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.739,05

Rubrica: 10 302 1002 2039 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC)

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 335.859,48
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 157.768,47

Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, 20 de Setembro de 2023.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita Municipal

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, 20 de Setembro de 2023.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 728.780,94** (Setecentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para o exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.004 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica : 10 301 1002 2037 Manutenção das atividades do Bloco de Atenção Básica (BLATB)

Elemento de Despesa

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 204.413,94
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.739,05

Rubrica: 10 302 1002 2039 Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC)

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 335.859,48
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 157.768,47

Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Maria Dalva Lucena de Lima

Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 728.780,94** (Setecentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para o exercício de 2023.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de recursos da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Lagoa Seca, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, 20 de Setembro de 2023.

Maria Dalva Lucena de Lima

Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL NORMATIVO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023**

EDITAL Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR
E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO PARA UNIDADES ESCOLARES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SECA-PB**

Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os cargos de diretor escolar e diretor escolar adjunto para unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Lagoa Seca-PB, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 054, de 01/ de março de 2022, torna pública a prorrogação do prazo para a realização de inscrição dos interessados em participar do certame, assim como altera as datas previstas para a realização das atividades constantes no Cronograma do ANEXO I, do Edital Normativo Processo Seletivo nº 001/2023, observadas as disposições constantes no respectivo Edital 001.

Os interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição, no período de 25 a 29 de setembro de 2023 das 08h às 13h, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita após esse período, mantidas as inscrições realizadas nos dias 14 e 15 de setembro.

Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no dia 06/10/2023, no endereço eletrônico (<https://lagoaseca.pb.gov.br>), a lista dos candidatos inscritos no processo.

As demais atividades relativas ao Processo de Seleção de que trata o Edital Normativo Processo Seletivo nº 001/2023, passam a ser consideradas as constantes no ANEXO I que integra o presente Edital.

Lagoa Seca-PB, 20 de setembro de 2023.

Assinatura dos Membros da Comissão Organizadora do Processo

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

Anexo I – CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11 de setembro de 2023.
1ª ETAPA - PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	14 e 15 de setembro e prorrogado para prosseguimento no período de 25 a 29 de setembro de 2023. Horário: 08h às 13h Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Seca-PB.
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	06 de outubro de 2023. Site: (https://lagoaseca.pb.gov.br)
2ª ETAPA - ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO	11 de outubro de 2023. Envio de arquivo PDF para o e-mail: educacao@lagoaseca.pb.gov.br Horário: 08h até às 13h
3ª ETAPA - ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO PARA UMA BANCA EXAMINADORA	16 de outubro de 2023. Local: Escola Municipal José Marques de Oliveira, endereço: Rua Augusto Félix, s/n, Bela Vista, de Lagoa Seca-PB Horário: 08h30 às 17h
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	20 de outubro de 2023. Site: (https://lagoaseca.pb.gov.br)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23 e 24 de outubro de 2023. Envio de arquivo em PDF para o e-mail: educacao@lagoaseca.pb.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	30 de outubro de 2023. Site: (https://lagoaseca.pb.gov.br)

EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTE

EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE O
PROCESSO ELEITORAL
PARA
PREENCHIMENTO DE
VAGAS DOS
REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DO
MUNICÍPIO DE LAGOA
SECA-PB

A Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Lagoa Seca/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 39º da Lei nº 473, de 10 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 473, de 10 de maio de 2023, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de processo eleitoral destinado ao preenchimento das 03 (três) vagas para os representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais – nos termos do Artigo 40º, inciso II, da Lei nº 473, de 10 de maio de 2023, no Conselho Municipal de Cultura de Lagoa Seca/PB, para o período de 2023 a 2025. O presente processo eleitoral será regido de acordo com a legislação pertinente e com as presentes instruções especiais que compõem este Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA SECA/PB

1.1. O Conselho Municipal de Cultural de Lagoa Seca/PB é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Lagoa Seca/PB, com atribuições normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município de Lagoa Seca/PB.

1.2. Compete ao Conselho Municipal de Cultural de Lagoa Seca/PB

- I. Elaborar ou rever o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- II. Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
- III. Promover, bienalmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município, a Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
- V. Elaborar discutir, aperfeiçoar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal da Cultura;
- VI. Apreciar e aprovar as diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura – SMC, no âmbito das respectivas esferas de competência;
- VII. Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos destinados a cultura pelo Sistema Municipal de Cultura – SMC, acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos destinados aos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas do setor de Cultura;
- VIII. Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

IX. Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

X. Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais, entidades privadas sem fins lucrativo e o setor empresarial;

XI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área da cultura;

XII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;

XIII. Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentadas sugestões;

XIV. Opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;

XV. Opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;

XVI. Avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;

XVII. Propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;

XVIII. Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município;

XIX. Propor ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;

XX. Propor campanhas que visem ao desenvolvimento das ações culturais do Município;

XXI. Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XXII. Opinar sobre o emprego de recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de sindicância, quando entender conveniente;

XXIII. Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural, que lhe sejam

submetidos pela Prefeitura Municipal, ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município;

XXIV. Opinar sobre a convênios e incentivá-los, quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades;

XXV. Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural;

XXVI. O conselho poderá convocar técnicos para auxiliá-lo em pareceres de projetos ou matérias específicas, quando houver necessidade de análises técnicas mais aprofundadas por profissional competente, sobre a área em questão.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL DE LAGOA SECA/PB

2.1. O Conselho Municipal de Cultura de **Lagoa Seca/PB**, será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada ligados ao setor artístico e cultural, totalizando, 06 (seis) membros, titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

2.2. **03 (três) representantes indicados pela Prefeita Municipal de Lagoa Seca/PB;**

2.3. **03 (três) representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais**, eleitos democraticamente entre os seus segmentos artísticos, em eleição convocada através de edital pela **Secretaria Municipal de Cultura, turismo e esporte de Lagoa Seca/PB;**

2.4. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura de **Lagoa Seca/PB** será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

2.5. Os conselheiros representantes da sociedade civil em seus diversos seguimentos serão eleitos por meio de plenária promovida e organizada pelos vários âmbitos do setor artístico e cultural, tendo como orientação as regras lançadas no

presente edital, obedecendo à seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Artes Cênicas (teatro, dança e circo);

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Música;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Culturas Populares e Artesanato;

2.6. Os conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período e por meio de nova eleição.

2.7. Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

3. DAS CANDIDATURAS e do seu REGISTRO

3.1. Poderão se candidatar para uma das 03 (três) vagas oferecidas aos representantes da sociedade civil por meio deste Edital, qualquer pessoa física ligada aos setores artísticos e culturais, representantes de associações, sindicatos, sociedades ou entidades similares, artistas voluntários, amadores ou profissionais, desde que residentes e/ou instalados no Município de **Lagoa Seca/PB** e que comprovadamente desenvolvam atividades culturais realizadas no Município há no mínimo 02 (dois) anos.

3.2. O candidato poderá se candidatar e ser eleito para representar apenas um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de **Lagoa Seca/PB**.

3.3. O registro de candidaturas deve ser realizado exclusivamente por meio de formulários disponibilizados no site da **Prefeitura Municipal de Lagoa Seca/PB** <https://lagoaseca.pb.gov.br/>, no período compreendido entre os dias **20 de setembro a 20 de outubro de 2023** e entregue presencialmente na **Secretaria Municipal de Cultura, turismo e esporte de Lagoa Seca/PB**.

3.4. O registro da candidatura somente será efetivado com o envio de cópia nítida e legível dos seguintes documentos:

I. Documento de identidade;

- II. CPF;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Currículo resumido;
- V. Carta de intenção;
- VI. Foto atualizada.
- VII.

3.5 A comunicação do deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas será feito por meio de relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas, a ser devidamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca <https://lagoaseca.pb.gov.br/>, no **dia 23 de outubro de 2023**, e publicada em portaria da **Secretaria Municipal de Cultura, turismo e esporte** no Semanário Oficial de **Lagoa Seca/PB**.

3.6. As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição.

4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

4.1. A plenária eleitoral será presencialmente e amplamente divulgada para todos os artistas e fazedores de cultura cadastrados no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de **Lagoa Seca/PB**.

4.2. A votação presencial oferecida no dia da I conferência municipal de cultura, onde conterà a relação com os nomes dos inscritos no **dia 26 de outubro de 2023, as 16h no local da conferência municipal de cultura de Lagoa Seca/PB**.

4.3. A votação para escolha dos membros dará se em assembleia geral com direito a voto os delegados inscritos na conferência municipal.

4.4. Após o encerramento da votação, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Lagoa Seca/PB** lavrará a ata onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.

4.5. A relação com os nomes, cópias dos documentos dos votantes que participaram do

pleito será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A **Secretaria Municipal de Cultura, turismo e esporte de Lagoa Seca/PB** responsabilizar-se-á pela publicidade deste processo eleitoral.
- 5.2. A **Secretaria Municipal de Cultura, turismo e esporte de Lagoa Seca/PB** encaminhará a Prefeita do Município de **Lagoa Seca/PB**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de **Lagoa Seca/PB**, para o período de 2023 a 2025.
- 5.3. Excetuando-se as representações do Município de **Lagoa Seca/PB**, a função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de **Lagoa Seca/PB** não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela **Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa Seca/PB** e órgãos vinculados.
- 5.4. A **Secretaria Municipal de Cultura, turismo e esporte de Lagoa Seca/PB** e a Comissão Eleitoral não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato ou eleitor decorrentes de: endereço de e-mail não atualizado; e-mail devolvido por razões diversas de fornecimento e/ou endereço de e-mail errado do candidato ou eleitor; de e-mail recebido por terceiros.
- 5.5. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, turismo e esporte de Lagoa Seca/PB** e pela Comissão Eleitoral no que a cada um couber.
- 5.6. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral,

no período compreendido entre os dias **27 a 30 de outubro** de 2023, e enviadas exclusivamente em envelope lacrado e entregue pessoalmente, onde só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

Lagoa Seca/PB, 20 de setembro de 2023.

MÁRCIO RANGEL FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

MARIA DALVA LUCENA
Prefeita Constitucional

ROMERO SILVA DE FARIAS
Comissão eleitoral



**CONTINUAMOS
CRESCENDO**

**FICHA DE CANDIDATURA PARA ELIEÇÃO DO CONSELHO DE
CULTURA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PARAÍBA**

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO: <input type="checkbox"/> MASCULINO () FEMININO () OUTROS	
NATURALIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	
<input type="checkbox"/> Superior Incompleto	
<input type="checkbox"/> Superior Completo	
<input type="checkbox"/> Pós Graduação	



Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Rua Pedro Adauto Souto, 171, Bairro São José, Lagoa Seca - PB
E-mail: cultura@lagoaseca.pb.gov.br @secultts
@lagoaseca.pb.gov.br





CONTINUAMOS
CRÊSCENDO

SEGUIMENTO ARTÍSTICO QUE ESTÁ REPRESENTANDO:

QUAL SEGUIMENTO ARTÍSTICO O CANDIDATO ESCOLHEU PARA REPRESENTAR?

- Música
- Artes Cênicas (dança, teatro ou circo)
- Cultura Popular e Artesanato

DADOS DO CANDIDATO PARA A CHAPA DA ELEIÇÃO

NOME ARTÍSTICO DO CANDIDATO:

CONTE UM POUCO DA SUA EXPERIÊNCIA NA CULTURA;



CONTINUAMOS
CRESCENDO

QUAIS EVENTOS CULTURAIS VOCÊ JÁ PARTICIPOU ENQUANTO
ARTISTA, ONDE E O ANO?

Lagoa seca/EB de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXAR PORTFOLIO (certificado, folder, panfleto, material de jornais/site)

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Rua Pedro Adauto Souto, 171, Bairro São José, Lagoa Seca - PB
E-mail: cultura@lagoaseca.pb.gov.br @secultis
@lagoaseca.pb.gov.br



**CONTINUAMOS
CRESCENDO**

ANEXO 01

RELAÇÃO DE CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	SIM	NAO
	Cópia do RG		
	Cópia do CPF		
	Cópia Comprovante de Endereço		
	Curriculo Resumido		
	Carta de Intenção		
	Foto 3X4 atualizada		

Lagoa Seca/PB, de de 2023.

Assinatura do Funcionário



Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Rua Pedro Adauto Souto, 171, Bairro São José, Lagoa Seca - PB
E-mail: cultura@lagoaseca.pb.gov.br @secultis
@lagoaseca.pb.gov.br





CONTINUAMOS
CRESCENDO

ANEXO 2

CARTA DE INTENÇÃO

Lagoa Seca/PB de de 2023.

Exmo (a). Sr.(a).

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Lagoa Seca/PB

Eu, _____, residente na
Rua: _____, Nº _____,
Bairro: _____, Lagoa Seca – PB, CPF: _____, RG:
_____ SSP/PB, venho declarar por meio desta o meu interesse em
participar do quadro do Conselho de Cultura da Cidade de Lagoa Seca – PB e
participar das eleições do mesmo para o Cargo de Conselheiro (a) de Cultura no
segmento de _____, visando assim observar os interesses e as
demandas desta classe de trabalhadores culturais.

Solicito a Vossa Senhoria que examine esta possibilidade da aptidão para a
concorrência deste cargo de Conselheira Cultural deste município diante da inscrição e
documentação pessoais a mesma anexada.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Candidato

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Rua Pedro Azeiteiro Souto, 171, Bairro São José, Lagoa Seca – PB
E-mail: cultura@lagoaseca.pb.gov.br @secultts
@lagoaseca.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**